PROJETO DE LEI Nº

Disposição de resíduos sólidos urbanos por estabelecimentos no âmbito do Município de Sorocaba, revoga as leis: nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 9.423, de 15 de Dezembro de 2010 e nº 8.029, de 27 de Novembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam os seguintes estabelecimentos descritos, obrigados a proceder à disponibilização adequada dos resíduos sólidos urbanos por estes produzidos, sem prejuízo das demais obrigações.

A - Condomínios e loteamentos residenciais fechados;

B – Escolas e Universidades;

C – Médios e Grandes geradores de Resíduos Sólidos Urbanos, sendo estes aqueles que geram mais de 100 litros diários de resíduos sólidos;

Art. 2º A seleção de resíduos sólidos urbanos por estes produzidos deverão ser efetuados em recipientes ou contêineres apropriados, facilmente identificados e com as seguintes discriminações:

I – Reutilizável e ou reciclável: em recipiente ou contêiner Azul Escuro ;

II – Não reciclável: em recipiente ou contêiner: Cinza;

Parágrafo 1º . Poderão ser aplicados de forma complementar ao previsto no inciso I do caput deste artigo, também recipientes ou contêineres apropriados, facilmente identificados e com as seguintes discriminações:

I - Metal em geral: em recipiente ou contêiner Amarelo;

II- Papel e ou papelão: em recipiente ou contêiner Azul ;

III- Vidro: em recipiente ou contêiner Verde;

IV- Plásticos: em recipiente ou contêiner Vermelho;

Parágrafo 2° . Poderão ser aplicados de forma complementar ao previsto no inciso II do caput deste artigo, também recipientes ou contêineres apropriados, facilmente identificados e com as seguintes discriminações:

I - Orgânico: em recipiente ou contêiner Marrom;

Art. 3°. Os recipientes ou contêineres com resíduos sólidos, previsto no inciso II do caput do art. 2°, assim como no parágrafo único do art. 2°, deverão ser mantidos no interior dos estabelecimentos com disponibilização adequada para a coleta seletiva.

Art. 4° A coleta seletiva dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis deverão ser realizadas prioritariamente por cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda cadastradas na secretaria de Serviços Públicos – SERPO.

Parágrafo Único. Na ausência do atendimento previsto no caput deste artigo, poderão ser destinados à:

I- Catadores individuais;

II- Empresas de reciclagem.

Art. 5° Deverão os estabelecimentos previstos no artigo 1° e geradores de resíduos sólidos domiciliares, registrar a comprovação da disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis, tendo assim cessada sua responsabilidade conforme art. 28 da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1° Os demais estabelecimentos previstos no artigo 1°, deverão registrar a comprovação da disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis, assim como de sua adequada destinação.

§2°. Os registros previstos neste artigo deverão, no ato de sua solicitação, conter as comprovações de no mínimo 12 meses antecedentes;

CÂMARA MUN. SOROCABA 27/07/2022 - 042 27.SET. 24

Art. 6º Os resíduos sólidos a serem descartados deverão ser depositados nos contêineres, devidamente embalados em sacos plásticos ou outra embalagem de melhor qualidade.

Parágrafo único. Os resíduos que apresentem materiais cortantes, pontiagudos ou com qualquer outra característica que possa oferecer risco aos coletores deverão ser embalados separadamente de maneira que assegure a integridade física do coletor, devidamente identificada sobre o seu conteúdo perigoso.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator, sem prejuízo a demais sanções previstas:

I - multa no valor de 50 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);
II - na reincidência, o dobro da multa imposta.

Parágrafo único. O produto das multas deverá ser destinado ao Fundo de Apoio às Cooperativas de Reciclagem de Sorocaba - FACRES, conforme previsão do inciso III do art. 3º da Lei nº 10.228, de 22 de agosto de 2012.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas as leis: nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 9.423, de 15 de Dezembro de 2010 e nº 8.029, de 27 de Novembro de 2006.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de janeiro de 2021

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

CÂMARA MUN. SOROCABA 27/Jan/2022 10:43 2.660 3/4

JUSTIFICATIVA

É importante inicialmente observarmos que a sociedade pós-moderna, contemporânea é uma sociedade dinâmica pautada sobre tudo pelo ritmo do consumo, impresso pela mecanização e automatização dos sistemas de produção, construída pela "**produção do objeto**" e a também pela **"produção do desejo de consumo"**. Existe presente uma valorização simbólica do objeto, compostas por associações imaginárias na qual o novo instantaneamente se torna velho, desta forma se estimulando constantemente a renovação deste desejo simbólico, amparado no alto fluxo de comunicação e a **"obsolescência planejada",** que permite e induz um ciclo curto da durabilidade do objeto.

Tabela 1 Produção RSU - Sorocaba

Ano	Quantidade total (t)	Média mensal (t/mês)	Média diária (t/dia)	População	Envio diário *per capita* (kg/hab/dia)
1985*	10.341,72	2.585,43	84,77	314.101	0,270
1990*	59.901,86	4.991,82	164,11	365.529	0,449
1995*	87.535,84	7.294,65	239,82	426.861	0,562
2000*	122.131,00	10.177,58	334,61	492.245	0,68
2005*	118.178,01	9.848,17	323,78	540.256	0,599
2010*	155.656,16	12.971,35	426,46	585.780	0,728
2013*	178.106,21	14.842,18	487,96	608.269	0,802
2020**	235076,09	19589,67	652,99	687.357	0,950

Fonte: Adaptado pelo autor
*Plano Municipal Integrado Resíduos Sólidos – 2013 (CSAN, 2013)
** Sistema Nacional De Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2020) Disponível em :http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Gráfico 1 Produção RSU Sorocaba

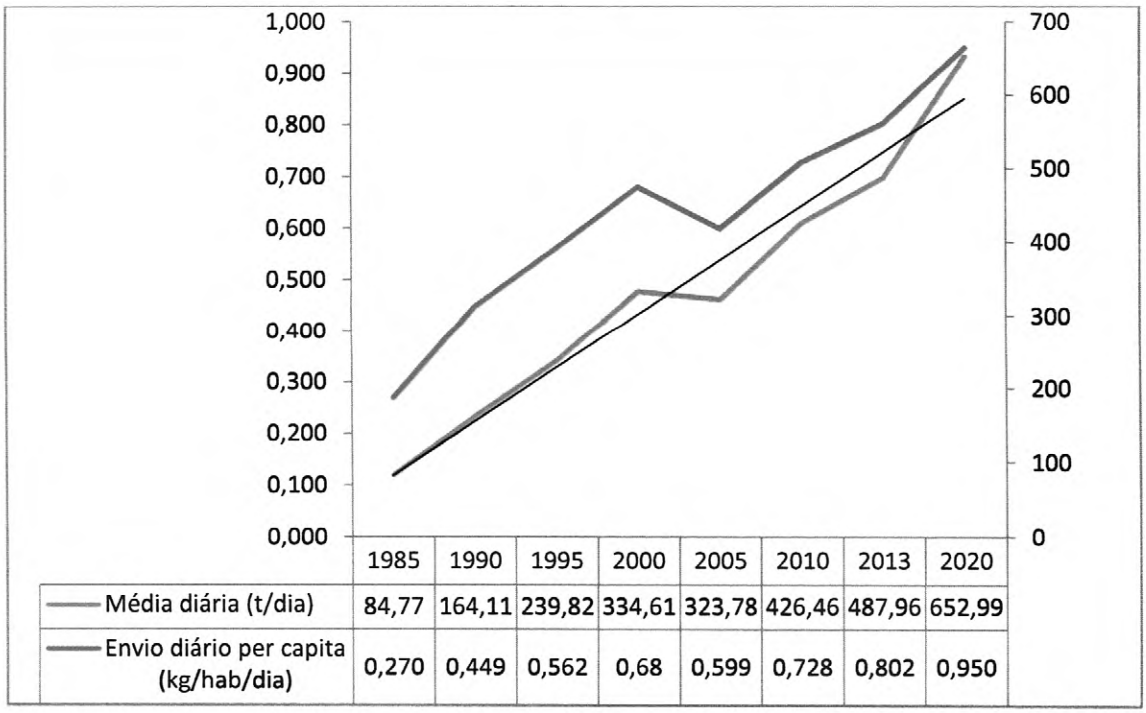

	1985	1990	1995	2000	2005	2010	2013	2020
Média diária (t/dia)	84,77	164,11	239,82	334,61	323,78	426,46	487,96	652,99
Envio diário per capita (kg/hab/dia)	0,270	0,449	0,562	0,68	0,599	0,728	0,802	0,950

Fonte: Adaptado pelo autor
*Plano Municipal Integrado Resíduos Sólidos – 2013 (CSAN, 2013)
** Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2020) Disponível em :http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Podemos observar com auxílio da Tabela 1como a produção per capita de resíduos sólidos tem aumentado consideravelmente, em muito graças a esse mecanismo de consumo denominado por Sennett (2006 *apud,* ANDRADE, 2008), como a **"cultura do efêmero"** um movimento de valorização do novo e da incessante substituição dos produtos, pensados e produzidos com uma validade real e simbólica curta. A obsolescência é conduzida por uma incessante superação do "signo do produto", o que ele representa é extremamente "fluido" e submetido à ressignificações e reclassificações contínuas.

Nesta esteira, Bauman (1999) faz o brilhante questionamento *"o dilema sobre o qual se cogita hoje em dia é se é necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir"* (*apud*, ANDRADE, 2008, p. 19). O consumo não é mais um meio, se torna em si um fim, o desejo do consumo é o combustível social, as metas e objetivos se estabelecem como "sonho de consumo", porém o produto a ser consumido é **um adorno**

ao desejo que é fluido e constante, nada se é visto como permanente, a satisfação não se mantém é sempre sobreposta a novos desejos simbólicos.

Neste cenário os consumidores da sociedade de consumo são sujeitos inquietos, constantemente provocados e estimulados, permanentemente insatisfeitos, submetidos ao que Sennett denomina **"paixão consumptiva"** na qual o desejo pelo que não se tem é mais ardente do que o fato de possuí-lo.

Todo este processo, do ritmo acelerado de produção e consumo impostos pelo modelo capitalista de produção, da obsolescência prévia dos produtos e do "adorno simbólico do desejo de consumo", contribuem infelizmente para uma ampla geração de resíduos sólidos que via de regra são descartados de formas inadequadas.

Em Sorocaba, segundo dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS ((BRASIL M. D., 2020), as despesas per capita com manejo de RSU em relação à população urbana foram em 2020 de R$ 171,22 R$/hab, o que representa uma incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes do Município de 5,90 % , com custo de 192,96 R$/t, sendo que a massa de resíduos domiciliares e públicos (rdo+rpu) coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta é de 0,94 Kg/habitante/dia, o que representa **653 toneladas dia**.

Tabela 2 Produção de RSU - Sorocaba

População	Massa Coletada Dia	
Habitantes (a)	Kg/hab/dia(b)	t/dia (c)
687.357	0,95	653

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Infelizmente, a Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva é de apenas 4,83 Kg/habitante/ano ou 4,41 Kg/hab/ano de Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana, enquanto à média no Brasil é de 7.99 Kg/hab/ano. (BRASIL M. D., 2020).

Desta forma, apesar de instituída a importante Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, assim como dos referenciais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, ainda pouco se

avançou na gestão compartilhada dos resíduos sólidos urbanos em nosso município, tão pouco na política e nos processos de **coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos**.

Há de se observar que a coleta seletiva de resíduos sólidos, e o processo de reutilização e reciclagem, representam ações efetivas e estratégicas para o enfrentamento aos impactos ambientais e assim como para inclusão social produtiva de catadores e catadoras de matérias recicláveis, visando o acesso ao emprego e renda, principalmente em tempos de ampla carestia.

Em novembro de 2021, o município de Sorocaba, segundo o Relatório de Programas e ações do Ministério da Cidadania (BRASIL M. C., 2020), possuía 45.456 pessoas em situação de extrema pobreza, somando a 23.015 pessoas em situação de pobreza, e mais 39.738 pessoas de baixa renda.

São 761 pessoas em situação de rua e **1109 coletores de matérias recicláveis**, segundo o mesmo relatório (BRASIL M. C., 2020), assim as pessoas coletoras de matérias recicláveis, a qual podemos classificar como "trabalhadores sobrantes" do sistema de produção capitalista, sendo estes trabalhadores pobres urbanos, postos à margem do mercado de trabalho, (re)inseridos produtivamente, sem contudo se emanciparem da condição de sobrantes (BURGOS, 2008), como bem nos ensina a professora Rosalina Burgos (2008).

> São trabalhadores que perderam seu emprego no setor formal (no contexto da reestruturação produtiva), ou que nunca conseguiram nele ingressar. Mais do que isto, são trabalhadores que sequer participam da denominada *classe-que-vive-do-trabalho*, noção ampliada de classe trabalhadora, formulada por Antunes (1999).

O modelo produtivo capitalista excludente, o mesmo responsável pela cultura do efêmera, condiciona os catadores e as catadoras a uma situação perversa na qual contraditoriamente mesmo inseridos no exército ativo (visto que produzem renda), e não no exército industrial de reserva, se constituem em uma relação não assalariada formal, mais precária que há dos trabalhadores "precariados" e ainda sobre um forte estigma.

Os catadores moradores de rua parecem corresponder à categoria de *lumpemproletariado.* Os catadores avulsos, com diferentes níveis de pobreza (que chega à miséria, tanto quanto aquela dos catadores moradores de rua) estariam na "esfera do

pauperismo", em sua parte apta para o trabalho. Já os catadores das cooperativas estariam deixando a esfera da pobreza e do chamado setor informal (SINGER apud BURGOS,2008).

Porém, como nos explica BURGOS (2008) as cooperativas ainda representam uma *estratégia de sobrevivência*, pois seus rendimentos raramente atingem o patamar do salário mínimo, e as condições de trabalho permanecem por demais precárias.

Tabela 3 Associados a Cooperativas de Coleta Seletiva - Sorocaba

Ano	CA006 – Quantidade Entidades Associativas	CA007 – Quantidade Associados
2020	2	150
2019	2	140
2018	3	115
2017	3	140
2016	3	140
2015	3	140
2014	3	140
2013	[-]	[-]
2012	[-]	[-]
2011	4	190
2010	4	190
2009	4	136
2008	[-]	[-]
2007	4	225

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Ao observar a Tabela 3 evidencia um drástico cenário de fragilidade das estruturas das cooperativas de reciclagem na cidade de Sorocaba, sendo que em 2007 o município contava com 4 entidades e 225 associados e em 2020 reduziu para metade das cooperativas e um número de 150 associados, bem inferior a 2007 e contrastante com os **1109 coletores** de matérias recicláveis registrados pelo ministério da Cidadania.

Tabela 4 Quantidade de matérias recicláveis recuperados - Sorocaba

Ano	CS009 - Quantidade (t) total de materiais recicláveis recuperados	CS010 – Quantidade (t) de Papel e papelão recicláveis recuperados	CS011 - Quantidade(t) de Plásticos recicláveis recuperados	CS012 - Quantidade (t)d e Metais recicláveis recuperados	CS013 - Quantidade (t) de Vidros recicláveis recuperados	CS014 - Quantidade (t) de Outros materiais recicláveis recuperados (exceto pneus e eletrônicos)	CS026 - Qtd. (t)total recolhida pelos agentes executores da coleta seletiva
2020	3.000,00	1.500,00	700	200	500	100	3.287,00
2019	2.930,00	1.500,00	1.000,00	300	100	30	3.000,00
2018	2.930,00	1.500,00	1.000,00	300	100	30	3.000,00
2017	3.770,00	2.000,00	1.100,00	500	120	50	3.800,00
2016	3.770,00	2.000,00	1.100,00	500	120	50	3.800,00
2015	3.770,00	2.000,00	1.100,00	500	120	50	3.800,00
2014	3.800,00	2.000,00	1.100,00	500	120	80	3.800,00
2013	3.800,00	2.000,00	1.100,00	500	120	80	[-]
2012	3.800,00	2.000,00	1.100,00	500	120	80	3.800,00
2011	3.752,00	2.252,00	563	375	337	225	5.000,00
2010	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	2.222,00
2009	200	120	60	15	3	2	200
2008	300	180	70	30	10	10	300
2007	3.990,00	1.639,90	1.189,00	361,1	159,6	654,4	4.200,00

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Outro relevante aspecto presente nos dados da Tabela 4 é a estagnação, e até decréscimo, da massa de materiais recicláveis recuperados de 2007 até 2020 em Sorocaba apesar do crescimento considerável de massa de resíduos sólidos urbanos na coleta geral.

Tabela 5 População urbana atendida coleta seletiva porta a porta - Sorocaba

Ano	CS048 - Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores COM parceria/apoio da Prefeitura?	CS050 - População urbana do município atendida com a coleta seletiva do tipo porta a porta executada pela Prefeitura (ou SLU)
2020	3.287,00	107.000
2019	3.000,00	107.000
2018	3.000,00	107.000
2017	3.800,00	107.000
2016	3.800,00	107.000
2015	3.800,00	107.000
2014	3.800,00	107.000
2013	3.800,00	96.000
2012	3.800,00	96.000
2011	5.000,00	[-]
2010	2.222,00	[-]
2009	200	[-]
2008	300	[-]
2007	4.200,00	[-]

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Tabela 6 Taxa de recuperação de materiais recicláveis - Sorocaba

Ano	IN030 - Taxa (%) de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana do município.	IN031 – Taxa (%) de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (rdo + rpu) coletada
2020	15,73	1,27
2019	15,91	1,2
2018	16,11	1,3
2017	16,38	1,81
2016	16,57	1,87
2015	16,76	1,76
2014	16,97	1,77
2013	15,41	2,06
2012	16,1	1,89
2011	[-]	1,95
2010	[-]	[-]
2009	[-]	0,13
2008	[-]	0,22
2007	[-]	2,77

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Tabela 7 Massa recuperada per capita de matérias recicláveis ano - Sorocaba

Ano	IN032 – Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana (kg/hab/ano)	IN034 – Incidência de papel e papelão no total de material recuperado (%)	IN035 - Incidência de plásticos no total de material recuperado (%)	IN038 - Incidência de metais no total de material recuperado (%)	IN039 - Incidência de vidros no total de material recuperado (%)	IN040 – Incidência de outros materiais (exceto papel, plástico, metais e vidros) no total de material recuperado (%)
2020	4,41	50	23,33	6,67	16,67	3,33
2019	4,36	51,19	34,13	10,24	3,41	1,02
2018	4,41	51,19	34,13	10,24	3,41	1,02
2017	5,77	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2016	5,84	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2015	5,91	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2014	6,03	52,63	28,95	13,16	3,16	2,11
2013	6,1	52,63	28,95	13,16	3,16	2,11
2012	6,39	52,63	28,95	13,16	3,16	2,11
2011	6,38	60,02	15,01	9,99	8,98	6
2010						
2009	0,35	60	30	7,5	1,5	1
2008	0,53	60	23,33	10	3,33	3,33
2007	7,23	41,1	29,8	9,05	4	16,4

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Tabela 8 Taxa de material recolhido pela coleta seletiva - Sorocaba

Ano	IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto mat. orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sól. Domésticos (%)	IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva (k/hab/ano)
2020	1,63	4,83
2019	1,54	4,46
2018	1,58	4,52
2017	2,08	5,82
2016	2,14	5,88
2015	2,06	5,95
2014	2,12	6,03
2013	[-]	[-]
2012	2,11	6,39
2011	2,93	8,51
2010	1,41	3,8
2009	0,13	0,3
2008	[-]	[-]
2007	3,08	[-]

Fonte: SNIS 2020 http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Os dados presentes nas Tabela 5;Tabela 6;Tabela 7;Tabela 8; também reforçam o diagnóstico de um cenário preocupante, no qual o município de Sorocaba pouco avança na coleta e recuperação de materiais recicláveis com baixíssimo número de 4,83 quilos por habitante ano de Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva.

É por estas razões, a fim de fomentar de forma adequada e segura a inserção dos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da coleta seletiva, com processos e mecanismos que garantam a disposição dos resíduos sólidos urbanos, ampliando a demanda e oferta para as cooperativas, melhorando a qualidade de vida, ainda observando as ODS 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis, assim como a política nacional de resíduos sólidos e todos os ganhos sócio ambientais que apresento o presente Projeto de Lei compilando e modernizando as importantes políticas estabelecidas previamente pelas leis nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 8.029, de 27 de Novembro de 2006 do nobre Edil Francisco Moko

Yabiku e nº 9.423, de 15 de Dezembro de 2010 do importante Edil José Francisco Martinez.

S/S., 21 de janeiro de 2021

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

Obras Citadas

ANDRADE, P. A. (2008). A veloz obsolescência dos aparelhos celulares: o que pensam e sentem jovens usuários desta tecnologia.

BRASIL, M. C. (2020). *Relatório de Programas e ações do Ministério da Cidadania - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.* Brasília.

BRASIL, M. D. (2020). *SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO.* Brasília.

BURGOS, R. (2008). *PERIFERIAS URBANAS DA METRÓPOLE DE SÃO PAULOTerritórios da base da indústria da reciclagem no urbano periférico.* São Paulo.

CSAN, S. S. (2013). *Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.* Sorocaba.